



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1026

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Autorização de Contratação Direta .....	2
Outros atos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 46.444.790/0001-03  
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300  
Telefone: (18) 3998-1107  
Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br/](http://www.joaoramalho.sp.gov.br/)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)

**Câmara Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 48.807.408/0001-04  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F  
Telefone: (18) 3998-1209  
Site: [www.camarajr.sp.gov.br](http://www.camarajr.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joaoramalho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1026

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Institui e nomeia Comissão de Transição de Governo no âmbito do município de João Ramalho, e dá outras providências.”*

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**Considerando** a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025-2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo mandato;

**Considerando** que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

**Considerando** a instauração do Procedimento Administrativo para Acompanhamento, instaurado pelo Ministério Público da comarca de Quatá, para o acompanhamento da transição do governo no âmbito municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Poder Executivo do Município de João Ramalho, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais do Governo eleito para a gestão 2025-2028.

**Art. 2º.** A Comissão de Transição de Governo será composta por:

I - 03 (três) membros indicados pelo Prefeito em exercício, sendo eles:

a) MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA - Secretária de Administração, Finanças e Tributos;

b) MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - Secretário de Saúde;

c) PRISCILA RODRIGUES - Secretária de Educação e Cultura.

II - 03 (três) membros, servidores ou não, indicados da Prefeita eleita, sendo eles:

a) FERNANDO EDUARDO VALEJO;

b) JOSÉ ROBERTO SCALI;

c) LUIZ EDUARDO VALEJO.

**§ 1º.** Fica nomeada como coordenadora da equipe de transição de governo a **Sra. MIEKO MARIA JOSÉ TAKAHARA**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos.

**§ 2º.** As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo **não serão remuneradas**.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Transição levantar dados e informações acerca da administração municipal que se revelem imprescindíveis a serem levados ao conhecimento do governo eleito, através de relatórios, assinados por seus respectivos responsáveis.

**Parágrafo único.** Os dados e informações a que se refere o *caput* deverão ser disponibilizados aos membros indicados pelo governo eleito pela Coordenadora dos trabalhos da Comissão de Transição.

**Art. 4º.** A Administração Municipal disponibilizará à Comissão de Transição uma sala adequada para a realização de reuniões agendadas pelo Coordenador da Comissão, e o pleno desempenho de suas atividades durante o período de transição governamental.

**Art. 5º.** As reuniões da Comissão de Transição devem ser previamente agendadas, e, avisadas previamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo facultado o registro em ata dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Ao final dos trabalhos a comissão deverá exarar relatório de transição, que fará parte integrante da ata de transmissão de posse.

**Art. 6º.** A comissão deverá concluir os trabalhos que se refere o art. 2º, até o dia 27/12/2024, para que as atas de reunião e o relatório final possa integrar a ata de transmissão de posse.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 12 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada e afixada no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

### Licitações e Contratos

#### Autorização de Contratação Direta

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO: 124/24 DISPENSA: 078/24**

Adelmo Alves, prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta dos autos do processo administrativo, autoriza a contratação da empresa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1026

Página 3 de 3

MOBRAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA, objeto Aquisição de cama hospitalar e colchão, pelo valor global de R\$ 22.399,16. João Ramalho, 12 de dezembro de 2024. ADELMO ALVES Prefeito Municipal.

### Outros atos

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 Processo Adm: Nº 116/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO.

Empresas vencedoras:

**JOAQUIM ALVES E CIA LTDA.** Total de R\$ 1.724.982,44 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	VALOR UNITÁRIO (%)
1	0,5
2	0,5
3	0,6
5	0,6
7	0,5
8	0,5

**GP COMBUSTÍVEIS LTDA.** Total de R\$ 336.145,11 (trezentos e trinta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

ITEM	VALOR UNITÁRIO (%)
4	0,7
6	0,7

JOÃO RAMALHO - SP, 12 de dezembro de 2024  
**FABIANO DA SILVA DELGANHO**  
PREGOEIRO